



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.567/99**

Autoriza doação de imóvel que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambái-MS., faz saber que em sessão do dia 29.09.99, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação de Moradores da Vila Cristina, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.989.664/0001-98, situada à Rua Sete de Setembro, s/nº, neste Município, o imóvel determinado pelos lotes nº 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, da quadra letra D, da Vila Cristina, nesta cidade medindo 11,00x30,00m, 12,00x30,00m, 11,00x30,00m, 11,00x30,00m, 11,00x30,00m, 11,00x30,00m e 10,00x50,00m, respectivamente.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior destina-se a construção da sede da Associação de Moradores da Vila Cristina, que terá o prazo de 02 (dois) anos após a publicação desta Lei para construir a obra, e não o fazendo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município, independente de notificação judicial ou extra judicial.

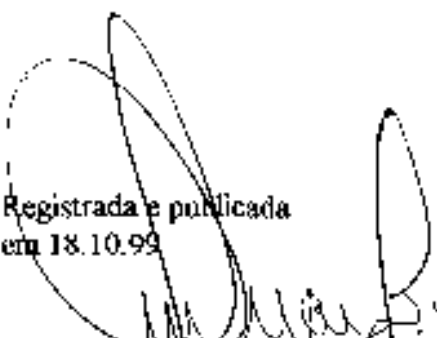
*Parágrafo Único* - O referido imóvel, em caso de dissolução da referida Associação de Moradores, deverá retornar ao patrimônio público municipal, com todas as benfeitorias edificadas, sem nenhum ônus para o Município de Amambái


Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de outubro de 1999

Registrada e publicada  
em 18.10.99

  
MANOEL ALVARO SILVEIRA  
Secretário Municipal de Administração

  
DIRCEU LUIZ LANZARINI  
Prefeito Municipal